



Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROV - 282019

Código de validação: 7D31EBBBFD

Revoga os Provimentos nº 25/2019 e 27/2019,  
que tratam do divórcio impositivo.

O **Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32 da Lei Complementar nº 14, de 17 de dezembro de 1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão), e pelo art. 30, inc. XLIII, al. e, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

**Considerando** que a Corregedoria Nacional de Justiça, órgão do Conselho Nacional de Justiça, por meio da Recomendação nº 36, de 30 de maio de 2019, recomenda aos Tribunais dos Estados e do DF não só a abstenção de editar ato que regulamente a averbação de divórcio extrajudicial por declaração unilateral emanada de um dos cônjuges (divórcio impositivo), mas também a revogação de eventual ato já emitido nesse sentido.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam revogados os Provimentos nº 25/2019 e 27/2019, em consonância com a orientação do Corregedor Nacional de Justiça, emanada da Recomendação nº 36, de 30 de maio de 2019.





Estado do Maranhão  
Poder Judiciário  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

**Art. 2º** Este Provimento entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, em São Luís (MA), aos 31 de maio de 2019.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA  
Corregedor-geral da Justiça  
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 31/05/2019 17:35 (MARCELO CARVALHO SILVA)

